ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 874/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESPESA COM TRANSPORTE DE PRODUTORES LOCAIS ATÉ O VALOR DE CR$ 5.900,00."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgância Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar uma despesa de Cr$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros) com transporte de produtores locais às cidades de Arroio dos Ratos e Butiá, para conhecerem as técnicas da plasticultura.

Art.2º - A despesa prevista para o artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

0400 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS

0401 - Recursos Naturais e Agropecuários

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos c/31.....Cr$ 5.900,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 26 de junho de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER

PROCURADORA JURÍDICA